



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI N.º 304 /2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 24 / 10 / 23


1º Secretário

Dispõe sobre a realização anual de ações relacionadas ao enfrentamento do parto prematuro durante o mês de novembro.

Autor: Deputado SEVERO EULÁLIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em todo o Estado serão realizadas anualmente no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

Art. 2º Fica fixado o dia 17 de novembro como o "Dia Estadual da Prematuridade", bem como a semana na qual este dia acontece denominada "Semana da Prematuridade".

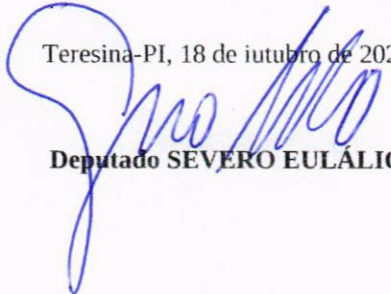
Parágrafo único: Mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros dos gestores, serão desenvolvidas ações em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado (Organismos Internacionais, Órgãos Governamentais e o Parlamento Brasileiro), como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia de prematuridade incluindo, dentre outras ações:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II – Promoção de palestras e atividades educativas;
- III – Veiculação de campanhas de mídia;
- IV – Realização de eventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA

Teresina-PI, 18 de outubro de 2023


Deputado SEVERO EULÁLIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a principal causa de mortalidade de crianças com menos de 5 anos no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, em torno de 12% de todos os partos realizados no Brasil são de bebês prematuros. Este percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 340 mil nascimentos prematuros todos os anos.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é, portanto, um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para mãe e para o bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é uma das grandes causas de deficiências em crianças, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Ocorre também que muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais durante e após a alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como gestação na adolescência ou muito tardia, hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário e o alto índice de cesáreas eletivas no nosso país, entre outros fatores, pode contribuir muito para a diminuição do número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de educação sexual para adolescentes, de incentivo ao planejamento familiar e ao acompanhamento pré-natal, a identificação precoce e o correto encaminhamento de gestantes de risco para unidades de saúde especializadas podem salvar vidas.

É essencial a valorização de iniciativas e políticas públicas do Ministério da Saúde já bem estabelecidas, como a Atenção Humanizada para o Recém-nascido de Baixo Peso (Método Canguru), a Rede Cegonha, a Iniciativa Hospital Amigo da Criança, a Estratégia Qualineo e a política de reanimação neonatal. O presente projeto prevê uma ação coordenada dessas e de outras iniciativas para chamar a atenção para a causa da prematuridade no mês de novembro.

No mundo todo, novembro é o mês de sensibilização para a prematuridade e no dia 17 deste mesmo mês é celebrado o "Dia Mundial da Prematuridade".

A data foi incorporada aos calendários oficiais da maioria dos países da Europa, e dos Estados Unidos e Canadá, por uma iniciativa da Fundação Europeia para o Cuidado dos Recém-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

nascidos (EFCNI), em 2008, com o apoio da instituição americana *March of Dimes*, e trazida para o Brasil pela Associação Brasileira de Pais e Familiares de Bebês Prematuros (ONG Prematuridade.com) no ano de 2014.

Algumas das atividades desenvolvidas na campanha são a "*Global Illumination Initiative*", que visa a iluminação de prédios públicos na cor roxa – cor símbolo da causa - durante o mês de novembro, além de encontros, audiências públicas, seminários, caminhadas, eventos públicos e discussões científicas sobre o tema, tanto de forma presencial, como virtual.

Isto posto, sugerimos que seja fixado o mês de novembro como o mês de conscientização a respeito da prematuridade, em âmbito Estadual, denominando-o "Novembro Roxo", o dia 17 de novembro como "Dia Estadual da Prematuridade" e a semana referente ao dia como "Semana da Prematuridade" no qual sejam desenvolvidas ações educativas junto aos diversos setores sociais e governamentais para o esclarecimento amplo e geral a respeito do tema, além de campanhas e disseminação de mensagens sobre prevenção da prematuridade, como também de proteção aos direitos dos bebês prematuros e os de suas famílias.

Desta maneira, pedimos apoio para estender a todo o Estado as atividades descritas acima e, assim, evitarmos o agravamento dessa epidemia.

Ante o exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.